
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.625, DE 23 DE MAIO DE 2018

INSTITUI O DIA DO PASTOR E DA PASTORA NO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia do Pastor e da Pastora, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.624, de 24/05/2018.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.